PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.815 DE 05 DE AGOSTO DE 1982

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno urbano municipal, à ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE FRUTAL, para construção de sua sede ou áreas de lazer, cultura e esportes, com a área de 5.850,00 m2, dentro das seguintes medidas e confrontações: 52,93 m pela avenida Juscelino Kubitschek; 107,00 m pela rua Senador Gomes; 60,00 m pela rua Monte Alegre de Minas e 88,00 m pela rua Cachoeira Dourada situado na quadra 355, lote único.

Artigo 2º - O terreno ora doado não poderá mudar a destinação contida no artigo 1º desta Lei, e, terá um prazo de dois (2) anos para a execução das obras, cujas plantas serão aprovadas pela Prefeitura.

Artigo 3º - A não construção dentro do prazo citado no artigo 2º, importará no retorno do terreno ao Patrimônio do Município, sem condições.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de agosto de 1982.

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE E REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 51 V.
FRUTAL 12 / 08 / 82

Maria Aparecida Batista